



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1393 - 25 de Março de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

**RESPONSÁVEL**  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

**DIAGRAMAÇÃO**  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DECRETO Nº 5.012 DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA REDAÇÃO E INCLUI CONSIDERAÇÕES NO DECRETO Nº5.009 DE 23 DE MARÇO DE 2024- DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE CHUVAS INTENSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** que as chuvas intensas, que assolaram o município nas últimas 96 (noventa e seis) horas, com elevados acumulados pluviométricos que caíram nas bacias hidrográficas dos rios Macacu e Guapiaçu com acumulado de 165,4 mm, e especialmente a montante na serra no Parque dos três picos onde se localizam as cabeceiras do rio Guapiaçu e Macacu com acumulado de 248.84 mm, que causaram o rompimento de 1 dique em quatro pontos causando o transbordo do seu entorno com a área de aproximadamente 725 hectares na localidade de São José da Boa Morte onde se encontravam assentados 235 Famílias e outras inundações no território do Município de Cachoeiras de Macacu, principalmente nas áreas rurais / agricultáveis do Município;

**CONSIDERANDO** que aproximadamente 75 % (setenta por cento) da área agricultada do Município foi impactada direta e/ou indiretamente de foma negativa com as intensas chuvas, causando severo prejuízo nas principais culturas de importância regional, como goiaba, milho, inhame, aipim, coco verde, batata doce, jiló, maracujá, pimentão, feijão mauá, abobrinha, quiabo, laranja, tangerina, limão, pastagens, entre outras.

**CONSIDERANDO** que as constantes e fortes chuvas ocasionaram diversos danos, como inundações e desastres secundários como alagamentos, enxurradas, deslizamentos, danificando plantações, e a circulação na RJ 122 bem como nas estradas vicinais, e nas áreas de produção agrícola;

**CONSIDERANDO** os impactos econômicos e sociais ocasionados pelas chuvas intensas, principalmente para os agricultores do Município, com perdas expressivas nas plantações e, conseqüentemente, na renda e sustento familiar e produção do município que é considerado um dos principais produtores de alimento da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que a situação de emergência vivenciada no âmbito do Município (principalmente nas áreas rurais / agricultáveis), se encontra em nível de elevada severidade, exigindo estrutura mais complexa de pronta resposta devido a inundações;

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BASTA! UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/minsaude](#)  
[/minsaude](#)  
[/MinSaudeBR](#)  
[/minsaude](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE GOVERNO

**CONSIDERANDO** que o Município se encontra com diversas ocorrências, que comprometeram a capacidade de resposta do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que há danos materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mobilização de recursos financeiros e materiais, de forma célere e eficiente, para auxiliar na recuperação das áreas afetadas (principalmente áreas rurais / agricultáveis do Município);

**CONSIDERANDO** as inúmeras famílias que foram retiradas de suas casas por motivos diversos, entre os quais, inundações - cuja concentração encontra-se nas áreas descritas no FIDE;

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, que, como consequência das fortes precipitações, ocorreram alagamentos - COBRADE 1.2.3.0.0, inundações - COBRADE 1.2.1.0.0 e enxurradas - COBRADE 1.2.3.0.0, deslizamentos de solo - COBRADE 1.1.3.2.1, que ocasionaram danos e prejuízos.

**Art.2º-** Determina-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, em todas as ações necessárias ao atendimento do cenário de emergência, volta à normalidade e reconstrução.

**Art.3º-** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar a mobilização de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito.

**ART.4º-** Fica autorizada a realização de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistências à população afetada.

**ART.5º-** Fica autorizado o Município de Cachoeiras de Macacu a receber auxílio financeiro, material, logístico e de pessoal, se necessário, dos Governos Estadual e Federal.

**Art.6º-** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar às casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano comprovado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE GOVERNO

III - Enquanto prevalecer o período chuvoso, fica autorizada a desobstrução, quando necessária, em áreas particulares para promover o escoamento das águas quando as mesmas estiverem colocando em risco a integridade física da população e de suas moradias.

**Parágrafo único-** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art.7º-** Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo previsto em Lei, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art.8º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2024.

**Art.9º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 5.010 de 25 de Março de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 31.436,00 ( Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais )** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>20 - PREFEITURA</b>	
<b>20.004 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO</b>	
19-06.182.0028.2141.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000	31.436,00
<b>Total de Suplementação</b>	<b>31.436,00</b>

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>20 - PREFEITURA</b>	
<b>20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
56-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000	31.436,00
<b>Total da Anulação:</b>	<b>RS 31.436,00</b>

**Art. 3º -** Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

**DISQUE SAÚDE 136**

**UNIDOS PARA PREVENIR**

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borrifar a sua casa

**UNIDOS PARA TRATAR**

Fique atento aos sintomas:

- Febre
- Dores de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

**Ó COMBATE À MALÁRIA ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.**

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.  
**Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.**

Saiba mais em [gov.br/malaria](http://gov.br/malaria)

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 5.011, de 25 de Março de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Superávit Financeiro no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado no Plano de Contas de Despesa do FUNDO - 50, na unidade "003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", o Código da Identificação do Exercício: "2 - Recursos de Exercícios Anteriores" na Classificação por Fonte ou Destinação de Recurso: "600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde" para as dotações abaixo discriminadas, visando o atendimento a Portaria nº 710 do Ministério da Economia, de 25 de Fevereiro de 2021.

<b>Código da Identificação do Exercício</b>	<b>2</b>
<b>Nomenclatura</b>	<b>Recursos de Exercícios Anteriores</b>
<b>Código da Fonte ou Destinação de Recursos</b>	<b>600.0000</b>
<b>Descrição</b>	<b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>

**Art. 2º** - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 5.600.000,00 ( Cinco milhões e seiscentos mil reais )** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>50 - FUNDO</b>		
<b>50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>392-10.122.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.2.600.0000</b>	RS	5.600.000,00
<b>Total da Suplementação:</b>	<b>RS</b>	<b>5.600.000,00</b>

**Art. 3º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I

**SUPERÁVIT FINANCEIRO: Fonte de Recursos: 2.600.0000 ( Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde )**

**(Demonstração do Superávit Financeiro através do Anexo I)**

**Art. 4º** - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal



ANEXO I - DECRETO Nº 5.011  
CÁLCULO DE SUPERÁVIT DAS FONTES DE RECURSOS EM 31/12/2023

FONTES DE RECURSOS	C/C E DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL 31/12/2023	RECURSOS NÃO PROCESSADOS (em exercício) 2023	RECURSOS PROCESSADOS (ano anterior) 2023	RESTITUÍVEIS	SUPERÁVIT À DECRETAR	DEFICIT	SUPERÁVIT
2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	06.624.056-7 / CAUSA - C/INV - 06.624.056-7 - FMS DE C.	16.304,56						
	06.624.056-7 / CAUSA - C/INV - 06.624.056-7 - FMS DE CUST	8.087.096,33						
	0011.001-4 / BRASILCO - C/INV - 0011.001-4 - SAMU	0,00						
	0063.027-9 / CAUSA - C/INV 0063.027-9 - MEDICA ALTA	50,00						
	0064.058-3 / CAUSA - C/INV 0064.058-3 - VIGILANCIA E	0,06						
	0064.059-3 / ASSISTENCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	14.455,75						
	12.207-9 / BB - C/INV 12.207-9 - M&B	233,00						
	14.429-9 / BB - C/INV 14.429-9 - QUANTGEST	40.393,11						
	16.127-6 / BB - C/INV 16.127-6 - ACOES/PROFUSP	54,80						
	16.130-6 / BB - C/INV 16.130-6 - FARMACIA POPULAR	173,66						
	16.134-6 / BB - C/INV 16.134-6 - PISO AGD	327,66						
	16.423-2 / BB - C/INV 16.423-2 - GESTAO DE QUALIFIC SERVICIOS	42,02						
<b>Total 2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>8.113.058,96</b>	<b>0,00</b>	<b>549.234,50</b>	<b>0,00</b>	<b>1.588.271,07</b>	<b>113.391,19</b>	<b>5.876.902,14</b>

DISQUE SAÚDE **136**

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

**Mariah e Pedro**  
Receptores de leite humano

Saiba mais em

[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/minsaude](https://www.facebook.com/minsaude)

[/minsaude](https://www.instagram.com/minsaude)

[/MinSaudeBR](https://www.youtube.com/MinSaudeBR)

[/minsaude](https://www.linkedin.com/company/minsaude)



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 687 - 25 de Março de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1393

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

# NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

